



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SESAU N° 002/2024 - Versão 3

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1 Contratação por meio de licitação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, além de medicamentos, vencidos ou não utilizados, produzido pela Coordenadoria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com fornecimento de materiais necessários para acondicionamento de resíduos, conforme especificação constante do presente Termo de Referência.

1.2 Trata-se de um serviço de natureza comum, enquadrando-se no Art. 1º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, por suas características técnicas de execução que podem ser objetivamente definidas, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SESAU n° 02/2024 - Versão 2 (itens 2 e 5), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, Resolução TRT8 n° 064/2022, alterada pela Resolução TRT8 n° 012/2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SESAU n° 02/2024 - Versão 2 (item 9), apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.1 Não houve alteração dos termos do Estudo Técnico Preliminar SESAU n° 02/2024 - Versão 2.

4.2 Este serviço não consta dentro do rol de itens do catálogo eletrônico de padronização do governo federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SESAU n° 02/2024 - Versão 2 (Item 4), apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Exigência de credenciamento

Não se aplica.

5.3 Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da Contratação

5.4.1 Haverá exigência de garantia contratual, aludida no artigo 96 e seguintes da lei n° 14.133/2021, a despeito do baixo valor da contratação, há um alto risco de dano à Administração Pública.

5.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.6 CERTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

5.6.1 Certifico que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O modelo de execução do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SESAU n° 02/2024 - Versão 2 (Item 9), apêndice deste Termo de Referência





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

6.2 Deveres do contratante

Além daqueles resultantes da observância da lei 14.133/2021, do decreto 10.024/2019 e das previstas em edital, são obrigações da contratante:

6.2.1 o TRIBUNAL, na vigência do Contrato, se comprometerá:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade na prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos;
- d) Manter contato com a futura CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços, em especial, em eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações de uma CONTRATADA consignados no futuro contrato.
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o futuro serviço, bem como efetuar respectivos pagamentos.
- f) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem as condições de regularidade da futura CONTRATADA, junto ao FGTS, INSS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, além de outros necessários ao controle do Órgão;
- g) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- i) É vedado ao Tribunal, e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da futura contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

6.3 Deveres da Contratada

Além daqueles resultantes da observância da lei 14.133/2021, do decreto 10.024/2019 e das previstas em edital, são obrigações da contratada:

6.3.1 Caberá à futura CONTRATADA:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

-
- a) executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes no Contrato a ser assinado e neste Termo de Referência.
- b) Cumprir todas as orientações do TRIBUNAL, com fiel desempenho das atividades especificadas;
- c) Reparar, corrigir, reconstituir e ressarcir, por sua conta, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Comunicar à Coordenação de Licitações e Contratos do TRIBUNAL qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seu(s) funcionário(s);
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a lavratura do contrato, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- g) dispor de profissional(is) especializado(s) para a execução dos serviços;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização do TRIBUNAL, através da FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formulada;
- i) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma prestação eficaz, atendendo aos requisitos de desempenho exigidos no futuro Contrato.
- j) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

1) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRIBUNAL ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu preposto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.4 Das obrigações sociais, comerciais, fiscais e gerais

6.4.1 À futura CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do futuro Contrato.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.
- f) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência do Contrato a ser firmado.

g) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do futuro Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

h) Será vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência e futuro Contrato.

i) Será vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n.º 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução n.º 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando estes não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n.º 229 do CNJ.

j) Será vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução n.º 156 do CNJ.

6.5 Da execução do contrato.

6.5.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

14.133/2021.

6.5.2 A execução do futuro Contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste termo de referência e no contrato a ser assinado, sendo quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de propostas apresentadas por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

6.5.3 Os atrasos na execução do objeto deste Termo de Referência somente serão justificados quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

6.5.4 Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

6.6 Do acompanhamento e da fiscalização

6.6.1 A execução do futuro Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pelo Diretor Geral deste TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Termo de Referência, com prerrogativas para o recebimento do objeto, após sua conclusão.

6.6.2 A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

6.6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.6.4 A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

6.6.4 Na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto no futuro Contrato, deverá a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à fiscalização do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018 e atualizado pela Portaria PRESI nº 86/2022, disponível em <https://www.trt8.jus.br/juridico/portarias>.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Obrigações gerais 8.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como fato condicionante ao pagamento.

8.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.2. Do recebimento por pedido de Fornecimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, tanto no 1º quanto no 2º semestre, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante Termos Detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021).

8.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente, tanto no 1º quanto no 2º semestre, no mesmo prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Liquidação por pedido de Fornecimento

8.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa N° 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Forma e prazo de pagamento por Pedido de Fornecimento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária pertinente.

8.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

8.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Antecipação de pagamento

8.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 A empresa responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde será contratada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, devendo ser obedecidos os normativos pertinentes.

9.2 Regime de execução

9.2.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

9.3 Qualificação econômico-financeira

9.3.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.3.2 Conforme consta do inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

9.3.3 O Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

9.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 As qualificações técnicas da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SESAU nº 02/2024 - Versão 2 (itens 4.2, 4.3 e 4.4), apêndice deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a elaboração das estimativas preliminares de preços do item objeto da contratação foram adotados os critérios e fundamentos em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	QTD (KG)	UN	VALOR DA UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde produzidos pela SESAU do TRT8, devendo a contratada fornecer 01 (uma) bombona plásticas com capacidade para armazenar 200 litros de resíduos de saúde, na qual a unidade de saúde a condicionará os resíduos por ela produzidos; demais especificações constantes no termo de referência.	10	KG	150,00	1.500,00	18.000,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Situação 1- Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO
Aquisições gerais	Coleta e destinação de lixo patológico	R\$ 14.740,00

11.1 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

O orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

Belém - PA, 09/12/2024

CRISTIAN FERNANDO DE SIQUEIRA ALVES
 Responsável pela elaboração do Termo de Referência

